

FINANÇAS E ECONOMIA E COESÃO TERRITORIAL**Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território****Despacho n.º 4021/2026**

Sumário: Autoriza a celebração de adendas aos contratos de auxílio financeiro outorgados com 26 municípios e uma comunidade intermunicipal no âmbito do Fundo de Emergência Municipal (FEM), de modo a prever uma participação financeira da administração central de 100 % do valor do investimento elegível.

Considerando que:

I) A Resolução do Conselho de Ministros n.º 126-A/2024, de 18 de setembro, publicada no *Diário da República*, suplemento, 1.ª série, n.º 181, de 18 de setembro de 2024, declarou a situação de calamidade pela ocorrência de grandes incêndios rurais nas regiões Centro e Norte de Portugal continental e determinou o levantamento de danos e a adoção de medidas de recuperação e apoio às populações, empresas, associações e municípios afetados pelos referidos incêndios;

II) Através do Despacho n.º 15185-B/2024, de 27 de dezembro, dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Administração Local e Ordenamento do Território, alterado pelo Despacho n.º 4036/2025, de 1 de abril, foi determinada a celebração em 2024 e 2025 de contratos de auxílio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Municipal (FEM) com 25 municípios e com a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, os quais estabeleceram uma taxa de comparticipação de 85 %;

III) Através do Despacho n.º 11163/2025, de 23 de setembro, dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Administração Local e Ordenamento do Território, foi também determinada a celebração em 2025 de um contrato de auxílio financeiro no âmbito do FEM com o Município de Mangualde, o qual estabeleceu uma taxa de comparticipação de 85 %;

IV) A versão original do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 59-A/2024, de 27 de setembro, que estabelece medidas de apoio às populações afetadas pelos incêndios ocorridos em setembro de 2024, determinava uma taxa de comparticipação máxima de 85 % a cargo da administração central nos contratos de auxílio financeiro que viessem a ser celebrados, e que a Lei n.º 13/2025, de 20 de fevereiro, alterou essa norma, a qual passou a determinar uma participação financeira da administração central a 100 %:

Assim, ao abrigo das competências delegadas pelo Despacho n.º 8869-A/2025, de 29 de julho, e pelo Despacho n.º 10270/2025, de 29 de agosto, determina-se:

1 – A celebração de adendas aos contratos de auxílio financeiro outorgados com os 26 municípios e a comunidade intermunicipal identificados no mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, para que esses contratos passem a prever uma participação financeira da administração central de 100 % do valor do investimento elegível.

2 – O pagamento dos montantes resultantes da alteração da taxa de participação financeira da administração central, apurados no mapa anexo ao presente despacho, no valor total de 3 525 565,30 euros, após a publicação no Portal Autárquico das adendas aos contratos de auxílio financeiro.

3 – A publicação do presente despacho no *Diário da República*, em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

4 – O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de março de 2026. – O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, José Maria Gonçalves Pereira Brandão de Brito. – O Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, Silvério Rodrigues Regalado.

ANEXO

CCDR	Município	Investimento elegível total (€)	Comparticipação financeira paga em 2024/2025	Comparticipação 2026 (€)
		(1)	(2) = (1) * 85 %	(3) = (1) - (2)
Centro	Águeda	1 032 227,50	877 393,38	154 834,12
Centro	Albergaria-a-Velha	3 448 819,16	2 931 496,29	517 322,87
Centro	Arganil	37 150,25	31 577,71	5 572,54
Centro	Carregal do Sal	336 834,44	286 309,27	50 525,17
Centro	Castelo Branco	840 293,80	714 249,73	126 044,07
Centro	Castro Daire	4 014 050,92	3 411 943,28	602 107,64
Centro	Mangualde	2 357 175,57	2 003 599,23	353 576,34
Centro	Nelas	788 127,13	669 908,06	118 219,07
Centro	Oliveira do Hospital	343 440,00	291 924,00	51 516,00
Centro	Penalva do Castelo	1 021 496,15	868 271,73	153 224,42
Centro	São Pedro do Sul	2 079 833,42	1 767 858,41	311 975,01
Centro	Sever do Vouga	3 855 601,32	3 277 261,12	578 340,20
Centro	Tábua	567 117,54	482 049,91	85 067,63
Centro	Vila Nova de Paiva	339 685,00	288 732,25	50 952,75
Centro	CIM Viseu Dão Lafões	82 710,05	70 303,54	12 406,51
Norte	Amarante	156 364,03	132 909,43	23 454,60
Norte	Arouca	642 040,43	545 734,37	96 306,06
Norte	Cabeceiras de Basto	5 489,75	4 666,29	823,46
Norte	Celorico de Basto	158 256,66	134 518,16	23 738,50
Norte	Felgueiras	52 238,92	44 403,08	7 835,84
Norte	Gondomar	195 560,60	166 226,51	29 334,09
Norte	Guimarães	3 260,42	2 771,36	489,06
Norte	Oliveira de Azeméis	296 800,00	252 280,00	44 520,00
Norte	Paredes	10 484,46	8 911,79	1 572,67
Norte	Póvoa de Lanhoso	413 970,61	351 875,02	62 095,59
Norte	Vila Pouca de Aguiar	362 139,16	307 818,29	54 320,87
Norte	Vila Real	62 601,50	53 211,28	9 390,22
Totais		23 503 768,79	19 978 203,48	3 525 565,30

319979520